

PARECER Nº 140/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1/2013.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Ricardo Nunes, Rubens Calvo, George Hato e Nelo Rodolfo, que visa criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Transporte sobre Trilhos – FMDTT.

De acordo com a proposta, o Fundo seria composto, dentre outras verbas, por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos transferidos anualmente pelo Estado ao Município referentes à arrecadação do IPVA.

O projeto dispõe, ainda, que o Fundo será administrado por um Conselho Diretor a ser organizado pela Administração Pública por ocasião da regulamentação da lei e que o Poder Executivo deverá designar funcionários pertencentes ao quadro das administrações direta e indireta que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes para a execução dos trabalhos relativos ao Fundo.

A propositura pode prosseguir em tramitação, com respaldo no art. 30, I, da Constituição Federal e no artigo 13, I, de nossa Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por interesse local deve se entender não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato, consoante lição de Dirley da Cunha Junior (in "Curso de Direito Constitucional", 2ª edição, Salvador, Juspodivm, p .841).

Para ser aprovada a propositura dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/03/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ABOU ANNI – PV – RELATOR

ALESSANDRO GUEDES – PT

ARSELINO TATTO – PT

CONTE LOPES – PTB

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM